



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material de consumo para combate ao *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

(X) Natureza Comum  
( ) Natureza Especial

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QTDE |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 1    | 067.010.208 | ETOFENPROX 20,0% P/P, GRUPO QUÍMICO ÉTER DIFENÍLICO, EMULSIONÁVEL CONCENTRADA, DE BAIXA TOXICIDADE E ODOR, ALTO RESIDUAL, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE A IMPACTOS E MUDANÇAS DE TEMPERATURA, COM ROTULO ANTI-ROMPIMENTO, INFORMAÇÕES ADVERSAS E BULA GRAVADA NA EMBALAGEM COM TINTA RESISTENTE AOS INTEMPÉRIES DO MEIO. REGISTRADO PARA USO PROFISSIONAL E EM CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LITROS  | 10   |
| 2    | 009.013.097 | GERADOR DE GOTAS DE USO COSTAL, TIPO PULVERIZADOR COSTAL, COM GERADOR DE GOTAS ELÉTRICO, RESERVATÓRIO DE 15 LITROS, COM INDICADOR DE NÍVEL, CONTROLE ELETRÔNICO DE DUAS POSIÇÕES PARA PULVERIZAÇÃO HOMOGÊNEAS, ALÇA ERGONÔMICA INTEGRADA, MANGUEIRA REFORÇADA, TUBO DE DESCARGA EM METAL COM LANÇA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 0,5 M, GATILHO EM AÇO INOXIDÁVEL, CORREIAS ACOLCHOADAS E REGULÁVEIS, UTILIZAR BATERIA DE LÍTIO COM ENGATE MÓVEL DE 18 V, RENDIMENTO DE 5 A 7 HORAS EM USO CONTÍNUO E COM ACESSO PROTEGIDO, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, CARREGADOR PARA RECARREGAR BATERIA, BATERIAS, 1 COPO DOSADOR, MÍNIMO DE 3 BICOS DEFLETORES E REGULÁVEIS EM 0,8 L/M                                                                                                                                           | UNIDADE | 2    |
| 3    | 009.013.098 | HASTE TELESCÓPICA, 3 METROS, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, ALTAMENTE RESISTENTE E LEVE, PARA UTILIZAÇÃO EM PULVERIZADOR ELÉTRICO MATABI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 1    |
| 4    | 067.010.207 | ÓLEO MINERAL - MISTURA COMPOSTA DE HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS, CICLOPARAFÍNICOS SATURADOS, INSATURADOS E NAFTÊNICOS 840G/L (100% V./V.), AROMÁTICOS, PROVENIENTE DA DESTILAÇÃO DE PETRÓLEO, PREDOMINANDO AS PRIMEIRAS CLASSES DE HIDROCARBONETOS. ALTAMENTE REFINADO, DE COLORAÇÃO BRANCA CLARA SUBMETIDO A UM SEVERO PROCESSO DE DESAROMATIZAÇÃO QUE DEIXA LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE PODEM CAUSAR FITOTOXIDEZ, E CARBONIZAÇÕES. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 20L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | GALÃO   | 5    |
| 5    | 009.013.096 | TERMONEBULIZADOR PORTÁTIL, MOTOR PULSO JATO DE ALTO DESEMPENHO, A GASOLINA, POTÊNCIA APARENTE DE 24 CV (17,5 KW). SISTEMA DE PARTIDA MANUAL. CÂMARA DE COMBUSTÃO EM AÇO INOX REFRAATÓRIO, VOLUME ENTRE 250 E 300 CM3. SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO, RESSONADOR COM SAÍDA DUPLA E BICO CURVO ENTRADAS PARA INJEÇÃO DE CALDA, PODENDO SER CONFIGURADO PARA APLICAÇÃO CONVENCIONAL E/OU SUBTERRÂNEA. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DE 1,5 A 2,0 LITROS POR HORA. CHASSIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, TRATADO COM PINTURA A PÓ (ELETROSTÁTICA). TANQUES EM POLIETILENO TRANSPARENTE, DE FORMULAÇÃO: 8 A 10 L E COMBUSTÍVEL: 1,8 A 2 L. DESEMPENHO COM FOG NORMAL: VAZÃO MÁXIMA DE 30 LITROS POR HORA, PARA FOG SECO (ÓLEO MINERAL). ESPECTRO DE GOTAS ENTRE 1 E 25 MM DMV. PESO VAZIO APROXIMADO: 10,0 KG. ACESSÓRIOS: ALÇA DE | UNIDADE | 1    |



MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Planejamento e Logística  
**Sector de Planejamento**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | TRANSPORTE, JOGO DE BICOS DOSADORES, KIT PARA LIMPEZA E ABASTECIMENTO, KIT DE PEÇAS PARA CONVERSÃO PARA APLICAÇÃO SUBTERRÂNEA. MANUAL E/OU BOLETIM TÉCNICO EM PORTUGUÊS ONDE CONSISTE ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO. |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

#### 1.4. Vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **3 (meses) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

1.4.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e comprovada a vantagem pela Administração, observados os prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### 1.5. Do Local e Condições de Entrega:

1.5.1. Os aparelhos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, situado na Avenida Benevenuto Ottoni nº 09, Jardim Nova Água Clara, de segunda a sexta, no horário das 07h00 às 11h00, conforme condições estabelecidas nos **itens 4, 5 e 7.1** deste instrumento.

#### 1.6. Da Garantia:

##### 1.6.1. Da Garantia dos Materiais de Consumo:

1.6.1.1. O prazo de garantia dos materiais fornecidos observará o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do prazo de validade indicado pelo fabricante e do período de estabilidade química e eficácia do produto, conforme registro nos órgãos competentes

1.6.1.2. Verificado vício, defeito ou alteração nas propriedades físico-químicas do produto (odor, coloração, viscosidade, separação de fases, entre outros), a Contratada deverá proceder à **substituição imediata** do item defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratante.

1.6.1.3. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da Contratada e aceitação expressa da Contratante, desde que não haja prejuízo às ações de vigilância e controle de vetores.



| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

1.6.1.4. O custo referente ao transporte, substituição e eventuais devoluções de materiais cobertos pela garantia será integralmente de responsabilidade da Contratada, observadas as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos químicos

## **1.6.2. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica dos Equipamentos**

### **1.6.2.1. Garantia Contratual e Legal**

1.6.2.1.1. Os equipamentos serão adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, constituindo bens permanentes do município e deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

1.6.2.1.2. A garantia contratual abrange **manutenção corretiva**, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais providências necessárias para sanar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus para a contratante;

- a) Prazo para reparo ou substituição: uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar defeito ou vício no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- b) Prorrogação de prazo: durante o transcurso do prazo, este poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante;
- c) Custo do transporte: eventuais despesas referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada.

### **1.6.2.2. Manutenção Preventiva:**

1.6.2.2.1. A manutenção preventiva será responsabilidade da administração/contratante, garantindo que os equipamentos fornecidos permaneçam em perfeito estado de funcionamento. Essa manutenção inclui:

- a) Inspeção periódica;
- b) Limpeza e higienização;
- c) Calibração e testes de funcionamento;
- d) Registro de ocorrências e acompanhamento do estado dos equipamentos.

### **1.6.2.3. Assistência Técnica em Garantia**

1.6.2.3.1. A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica vinculada à garantia, com prazo de atendimento previamente definido, garantindo resolução rápida e eficaz de problemas decorrentes de defeitos ou vícios de fabricação, inclusive em situações emergenciais.

1.6.2.3.2. A assistência técnica deverá ser disponibilizada dentro do estado de Mato Grosso do Sul, de modo a assegurar que reparos ou substituições sejam realizados com celeridade, assegurando a continuidade dos serviços e evitando prejuízos às atividades operacionais da Vigilância Epidemiológica.



| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.11.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o combate ao *Aedes aegypti*, destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS. Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de trabalho à Vigilância Epidemiológica, por intermédio da Coordenadoria de Controle de Vetores e Endemias.

1.2. Considerando o aumento significativo dos casos de dengue e outras arboviroses transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, como chikungunya e zika vírus em nosso município de Água Clara M/S e diversas regiões do país, torna-se essencial adotar medidas eficazes de prevenção e controle do mosquito, principal vetor da doença, bem como a gravidade das complicações decorrentes da infecção pelo vírus (como a dengue hemorrágica e a síndrome do choque da dengue).

1.3. A incidência dessas doenças representa um grave problema de saúde pública, comprometendo não apenas a saúde da população, tornando-se assim, imprescindível o fortalecimento das ações de vigilância em saúde e controle vetorial, e também a capacidade de resposta da rede municipal de saúde.

1.4. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de fortalecer as ações da Vigilância Epidemiológica, por meio da aquisição de equipamentos e materiais de consumo adequados para o controle vetorial, assegurando condições operacionais e de resposta às demandas de campo.

1.5. A aquisição de **termonebulizadores portáteis, geradores de gotas e hastes telescópicas** proporcionará maior alcance e eficiência na aplicação de inseticidas e larvicidas em áreas urbanas e periurbanas, inclusive em locais de difícil acesso.

1.6. Os **materiais de consumo**, como **óleo mineral** e **etofenprox 20%**, são essenciais para o controle químico de larvas e mosquitos adultos, garantindo resposta imediata e eficaz diante de situações de aumento de infestação.

1.7. Esses equipamentos e insumos atuam diretamente na **interrupção do ciclo de vida do mosquito**, contribuindo para:

- a) a diminuição dos índices de infestação;
- b) a redução da transmissão da dengue, zika e chikungunya;
- c) a proteção da saúde da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis;
- d) o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica e ambiental;
- e) a prevenção de prejuízos econômicos e sociais decorrentes de surtos e epidemias;
- f) a diminuição da sobrecarga sobre o sistema de saúde municipal, reduzindo internações e atendimentos emergenciais.

1.8. Portanto, a aquisição pretendida representa um investimento essencial na saúde coletiva, alinhado às diretrizes do Ministério da Saúde e às boas práticas de gestão pública. Trata-se de uma medida proativa que prioriza a vida, o bem-estar da população e o uso racional dos recursos públicos.



| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados às ações de combate ao *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, com o objetivo de fortalecer as atividades de vigilância epidemiológica, promover eficiência operacional nas ações de campo e garantir resposta imediata durante o período de maior incidência vetorial.

3.2. A solução contempla:

a) Fornecimento dos equipamentos e materiais de consumo conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes da Anvisa e do Ministério da Saúde;

b) Entrega dos itens devidamente testados, higienizados e prontos para uso, assegurando que estejam em perfeitas condições de funcionamento e adequação às atividades de campo desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias;

c) Suporte técnico e assistência dentro do Estado, quando aplicável, para manutenção corretiva e substituição de equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração;

d) Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, abrangendo a reposição de peças defeituosas, correção de falhas técnicas e ajustes necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas ações de controle vetorial;

e) Responsabilidade da contratada quanto à entrega e integridade dos produtos, devendo assegurar que todos os materiais apresentem identificação clara, lote, validade e data de fabricação impressos nas embalagens, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

f) Responsabilidade da Administração Municipal, por meio do setor de Vigilância Epidemiológica, quanto à gestão, higienização e conservação dos equipamentos, zelando pelo uso adequado, armazenamento correto e controle de estoque dos materiais de consumo;

g) Controle e rastreabilidade dos bens adquiridos, assegurando o registro físico e documental no recebimento, bem como o acompanhamento da utilização dos equipamentos em campo e a substituição quando necessário;

h) Garantia de continuidade das ações de combate ao mosquito, com fornecimento regular e suficiente dos materiais essenciais, especialmente durante o período chuvoso, quando há aumento da proliferação do vetor e maior demanda por insumos e equipamentos;

i) Atendimento às diretrizes técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, assegurando que os equipamentos e materiais adquiridos estejam em conformidade com os protocolos oficiais de vigilância e controle vetorial.

3.3. Além disso, a solução contempla as condições de **garantia, manutenção e assistência técnica dos equipamentos descritos no item 1.6.2 deste Termo de Referência**, assegurando cobertura integral para defeitos de fabricação, disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado e continuidade operacional das ações de campo durante todo o período de vigência contratual.



| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender às seguintes disposições:

4.1.1. Os equipamentos (termonebulizador portátil, gerador de gotas e haste telescópica) deverão ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas da Anvisa, ABNT e demais legislações técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo segurança e eficiência nas ações de combate ao *Aedes aegypti*.

4.1.2. Os materiais de consumo (óleo mineral e etofenprox 20%) deverão atender às especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle sanitário competentes, apresentando validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

4.1.3. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhada de manual em língua portuguesa, Ficha Técnica, Ficha de Segurança (FISPQ) e Nota Fiscal correspondente.

4.1.4. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao cumprimento do objeto, incluindo fretes, taxas e demais custos diretos ou indiretos, necessários à entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

4.1.5. A contratada será responsável por danos decorrentes do transporte, manuseio e entrega, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de utilização, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e ético-profissional por eventuais vícios ou disparidades com as especificações.

4.1.6. O aceite ou aprovação dos materiais e equipamentos pela Administração Pública não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, quantidade ou divergências técnicas, conforme previsto no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.1.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica disponível em território nacional, conforme condições definidas na **Subseção 1.6** deste Termo de Referência.

4.1.8. A contratada deverá assegurar a substituição ou reparo imediato de produtos que apresentem defeitos, falhas ou incompatibilidades durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de **20 (vinte) dias**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa única, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, **podendo ser enviado no e-mail: [saudecompras@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:saudecompras@pmaquaclara.ms.gov.br)**.

5.2. Todas as entregas dos materiais fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contratada sofrerá as penalidades impostas pela legislação vigente.



| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2. Integram o objeto contratual e vinculam a contratação, independentemente de transcrição no instrumento contratual, o presente Termo de Referência e seus anexos, os quais deverão ser integralmente observados e cumpridos pela contratante e pela contratada.**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6.1. Ficam designadas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como Gestora a senhora Ana Elisa Rodrigues dos Santos; e fiscal do presente contrato o senhor Diemer Francis Santos e como suplente, a senhora Karoline da Silva Reis.**

6.7. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.8.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.8.3. Efetuará pagamento nas condições pactuadas. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8.4. Fiscalizará a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como a expedição de autorização de serviço.



| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

6.8.5. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. DO PAGAMENTO:**

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades dos materiais entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



| Nº da Folha | Visto |
|-------------|-------|
|             |       |

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento POR MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é aquele realizado pelo Departamento de Compras deste Município através de pesquisas e cotações de preços a serem encartadas posteriormente nos autos do processo em documentos próprio.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**Ficha:** 291

**Órgão/Unidade:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS

**Unidade:** 030311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica

**Programa:** 0046 – FORTALECIMENTO EM SAÚDE

**Projeto / Atividade:** 2131 – Gestão da Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 - Material Consumo

**Subelemento:** 11 – Material Químico

**Fonte:** 1.500.1002-000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Ficha:** 294

**Órgão/Unidade:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS

**Unidade:** 030311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica

**Programa:** 0046 – FORTALECIMENTO EM SAÚDE

**Projeto / Atividade:** 2131 – Gestão da Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Subelemento:** 99 – Outros Materiais Permanentes

**Fonte:** 1.500.1002-000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Água Clara/MS, 27 de outubro de 2025.

**Elaborado por:**

**Aprovado por:**

**Gabriel Augusto Oliveira de Assis**

Agente Administrativo

Portaria nº 851 de 30/09/2025

**Alex de Oliveira**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 004 de 02/01/2025